

## CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2024 (OBRAS)

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDEM O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DIFUNDIR IDEIAS E/OU INFORMAR O PÚBLICO A RESPEITO DAS ATIVIDADES DO SESC/PE, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, BEM COMO A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENDOMARKETING E A COMUNICAÇÃO INTERNA; O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS CRIATIVOS PARA CAMPANHAS DE ENDOMARKETING E COMUNICAÇÃO INTERNA; A CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS PROMOCIONAIS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INTERNO E ADAPTAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E MATERIAIS PARA DIFERENTES CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA.

Recife, 18 de outubro de 2024.

Prezados Senhores Licitantes:

Após análise dos documentos de habilitação, realizada pela Comissão de Licitação, em conjunto com a área técnica do Sesc/DR-PE, a Gerência de Comunicação, Marketing e Relacionamento, da licitante **MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, referente à Concorrência Sesc/DR-PE Nº 002/2024, destinada à **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDEM O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DIFUNDIR IDEIAS E/OU INFORMAR O PÚBLICO A RESPEITO DAS ATIVIDADES DO SESC/PE, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, BEM COMO A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENDOMARKETING E A COMUNICAÇÃO INTERNA; O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS CRIATIVOS PARA CAMPANHAS DE ENDOMARKETING E COMUNICAÇÃO INTERNA; A CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS PROMOCIONAIS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INTERNO E ADAPTAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E MATERIAIS PARA DIFERENTES CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, em face da divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços ocorrida em 25/9/2024, sem interposição de recurso, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **1/10/2024**, foi realizada a reunião para a abertura do envelope de habilitação da empresa que obteve a maior nota final, a licitante **MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**. A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que houve o comparecimento de representante da licitante classificada em primeiro lugar, cujo resultado demonstramos no quadro abaixo:

EMPRESAS	PROPOSTA TÉCNICA	PROPOSTA DE PREÇO	NOTA FINAL (APLICAÇÃO FORMULA)
OLIVEIRA NETO & SANCHES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA	80,83	230	79,16
MARTA LIMA CONSUL E COMUNICAÇÃO LTDA	75,17	300	85,10

Ato contínuo, realizou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, lavrando-se, após o encerramento da sessão, a respectiva **ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO**. Em ato contínuo, foi lavrada o **ADENDO A ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO**, tendo em vista que a representante credenciada da OLIVEIRA NETO & SANCHES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA, compareceu ao término da sessão de Abertura da Habilitação solicitando vistas aos documentos de habilitação da licitante MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. A Comissão de Licitação assegurou vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos. E, ao final da análise perguntado se haveria algum questionamento ou apontamento aos documentos analisados, respondeu negativamente.

Em **2/10/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a Gerência de Comunicação, Marketing e Relacionamento, e-mail solicitando a análise e parecer sobre os documentos de habilitação, Qualificação Técnica, no que concerne as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 4.2 do edital, constantes nos documentos de habilitação apresentados pela empresa **MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**.

Na mesma data, a Comissão de Licitação, diligenciou a empresa **MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, objetivando esclarecer dúvidas provenientes das análises e favorecer a transparência das informações, informando que as respostas deveriam ser apresentadas, impreterivelmente, **até às 16 horas do dia 4/10/2024**, cujas respostas foram enviadas em tempo hábil, que independentes de transcrição passam a fazer parte do processo, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **3/10/2024**, a Comissão de Licitação, recebeu da a Gerência de Comunicação, Marketing e Relacionamento, através de e-mail, contendo parecer técnico sobre a análise dos documentos de qualificação técnica, cujo texto transcrevemos:

“**COMUNICAÇÃO - Ana Rosa Cavalcanti da Silva**  
**Para:CPL - Norma da Silva Bezerra Neta;COMUNICAÇÃO - Renata Maria Melo Marques**  
**Cc:Comissão de Licitação;CPL - Ivo Teruo Shimada**  
Qui, 03/10/2024 21:25  
  
*Caros, boa noite!*  
  
*Declaro que os documentos anexos atendem aos requisitos técnicos determinados em nosso processo.*  
  
*Grata pelas providências.”*

➤ **A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação, item 4 do edital, no que se refere à habilitação jurídica (subitem 4.1), regularidade fiscal (subitem 4.3) e qualificação econômico-financeira (alínea “a” do subitem 4.4), todos do edital, da licitante e constatou que, a empresa MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA atendeu as exigências do Edital. A Comissão de Licitação, em**

conformidade com o subitem 4.5.6 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Pelos motivos acima expostos, consubstanciada no parecer emitido pela Comissão de Licitação, e pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Gerência de Comunicação, Marketing e Relacionamento; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **TÉCNICA E PREÇO**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, é de parecer que está **HABILITADO**, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, a licitante, **MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, conforme registramos logo abaixo:

ORDEM	LICITANTE VENCEDOR	NOTA FINAL (Aplicação Fórmula)
1º	MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA	85,10

**Comunicamos que após o prazo recursal, de acordo com o subitem 12.1 do edital, combinado com o artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.570/2023 e sem que haja intenção de recurso, os autos serão encaminhados para homologação e adjudicação.**

O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido de Compras), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for. (Conforme subitem 14.9 do edital)

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta